



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 529/80

Dispõe sobre a Taxação de Serviços de Obras
Particulares.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º:- Com base no artigo nº 203 da Lei Municipal de nº 617/79(código Tributário Municipal),fica estabelecido os seguintes valores para os serviços de Obras Particulares:

nº de prédio.....	Cr\$ 180,00	- urbano
nº de prédio.....	Cr\$ 300,00	-bairro isolado
Vistoria.....	Cr\$ 260,00	
Habite-se.....	Cr\$ 300,00	
Alinhamento por metro linear.....	Cr\$ 26,00	
Rebaixamento guias por m linear.....	Cr\$ 53,00	
Remanejamento.....	Cr\$ 0,360	por m2
Desmembramento.....	Cr\$ 0,46	por m2
cópia mapas	Cr\$ 300,00	

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 29 de dezembro de 1.980



NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em

data supra.



JOSÉ CARLOS NIERO

Diretor Administrativo